Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 57 / 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R$ 315.021,33 (trezentos e quinze mil, vinte e um reais e trinta e três centavos), no exercício orçamentário de 2024, conforme abaixo demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Código Reduzido					160	
Órgão				04	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária				07	Fundo Municipal de Saúde	
Função				10	Saúde	
Sub Função				302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
Programa				1002	Atenção especializada	
Atividade			2	40	Manter serv. Epidemiologia e cont. de doenças	
Nat. Da Despesa	3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	02.0621.0000.0639				RES. 8907/23-9372/24-VALORA MINAS-OPERA MAIS	315.021,33

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, referente a fonte 621 – Transferências do SUS provenientes do Governo Estadual, cujo total é dado pelo saldo financeiro constante no ANEXO II.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 57/2024, de 11 de novembro de 2024, que "***Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***

Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2024.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de R$ 455.539,30 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para pagamento de prestação de serviços à Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Cardoso Teixeira.

A Santa Casa de Misericórdia através de contrato presta serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma eletiva e urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, de acordo com as pactuações.

Os valores utilizados para o pagamento deste projeto em questão referem-se ao Valora Minas, através das Resoluções 9378/2024, 8668/2023 e 9372/2024, que é uma política de atenção hospitalar do Estado de Minas Gerais que visa melhorar a qualidade de assistência à saúde, ampliar o acesso e atender às demandas da população, mediante a otimização da alocação de recursos nas unidades de saúde e vinculação dos repasses a resultados assistenciais entregues a população.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal